



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2404/21 que alterou as Leis 848/90, 1231/99, 1673/08 e 2215/18

RESOLUÇÃO Nº 14/2022

Súmula: Dispõe sobre a deliberação em plenária quanto a necessidade de supressão dos artigos 2º e 3º da Lei 1723/2009, considerando que algumas entidades mencionadas no artigo 2º, as quais na ocasião, se encontravam credenciadas ao recebimento de Transferências Voluntárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não se encontram mais cadastradas no CMDCA.

Assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Municipal Nº. 2.404/2021 e considerando as deliberações da reunião ordinária realizada no dia 30 de Agosto de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a supressão dos artigos 2º e 3º da Lei 1723/2009.

Telêmaco Borba, 19 de Setembro de 2022.


Lindamir de Paula Santos Raimundo
Presidente do CMDCA/TB